



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESAS INESSA TAVARES CREMASCO POSSIMOSER

CONTRATO Nº 230/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIO, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRONICO 009/2025** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base nos termos da Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, com ressalva;
2. Contrato nº **230/2025**, assinado pelas partes;
3. Portaria nº17/2025 designando o fiscal de contrato o servidor ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 019.050.81X-XX como titular e MARLIANE BARRETO DE SOUSA CPF038.281.87X-XX, como suplente;
4. Publicação no PNCP no dia 23 de Junho de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ Nº 14.654.055/0001-20 CONTRATADO: **G L SILVA & CIA LTDA** CNPJ Nº 13.800.918/0001-67, Valor Total de R\$ 51.984,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais); vigência do dia 16/06/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 16 de Junho de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

A ressalva apontada no parecer refere-se à necessidade de apresentação, pela empresa proponente, antes da formalização contratual, dos seguintes documentos complementares:

1. **Certidão de Licença Ambiental**, conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida, nos termos da legislação ambiental vigente;
2. **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros**, atestando que as instalações atendem às normas de segurança contra incêndio e pânico;
3. **Certidão para Fins de Recebimento de Transferência Voluntária de Recursos Públicos Estaduais**, emitida



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

pelo órgão estadual competente, conforme exigido em processos que envolvam recursos dessa origem. Informamos que a presente ressalva foi devidamente sanada, com a apresentação dos documentos exigidos, estando o contrato revestido das formalidades legais.

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

23 de Junho de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves
Controle interno – Decreto nº044/2025